



Edital de 1ª e 2ª Leilão Eletrônico do Imóvel e para intimação dos Executados: Espólio de Carlos Augusto Ribeiro de Assumpção, CPF: 063.746.218-16, na pessoa da Inventariante Juliana Amorim de Assumpção e Daniela Belem Amorim de Assumpção, CPF: 256.982.438-08, acerca das praças eletrônicas designadas, expedida nos autos da Ação Sumária de Cobrança de Débitos Condominiais (em fase de Cumprimento de Sentença), proposta pelo Exequente: Condomínio Edifício Ana Maria, CNPJ: 66.506.445/0001-56. Processo n° 0054569-94.2012.8.26.0562 (Processo Principal n° 0007653-02.2012.8.26.0562).

O Dr. Rodrigo Garcia Martinez, MM Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, **faz saber** que o Leiloeiro Oficial Mauro da Cruz (JUCESP n° 912), por meio do *website:* www.alienajud.com.br. levará a praça a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que o 1ª (primeiro) Leilão terá início dia 10 (dez) de abril de 2023 às 15:00hs e término dia 13 (treze) de abril de 2023 às 15:00hs, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a 2ª (segundo) Leilão que se encerrará dia 03 (três) de maio de 2023 às 15:00hs, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das datas designadas, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 24, LOCALIZADO NO 2º ANDAR OU 3º PAVIMENTO DO BLOCO "A" DO "EDIFÍCIO ANA MARIA", SITUADO À AVENIDA DOUTOR WASHINGTON LUIZ, Nº 441, contendo dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, passagem, quarto e W.C. de empregada e área de serviço com tanque, confrontando na frente com o hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada e apartamento nº 22, de um lado com o mesmo hall, escadarias, poço de iluminação e apartamento nº 23, do outro com o espaço da área de recuo lateral esquerda, e nos fundos com o espaço da área de recuo que separa o Bloco A do Bloco B, tendo a área útil de 98,8560m2, área comum de 30,3674m2, perfazendo a área total de 129,2234m2, pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas demais coisas de uso comum do condomínio, uma fração ideal equivalente a 46,07/1.200 do todo. Construído o edifício em um terreno que se acha descrito na respectiva especificação condominial averbada sob nº 2, à margem das transcrições nºs 25.282 e 56.578, em 16/11/1970 e a convenção de condomínio registrada sob. nº 549 no livro 3 – Registro Auxiliar, em 06/12/1979, neste registro de Imóveis. Imóvel objeto da matrícula de nº 68.147 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.003.035.008.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem atualizada para janeiro/2023 é de R\$ 322.961,11 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e onze centavos).

<u>ÔNUS DO IMÓVEL:</u> AV. 4 – O imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Execução Civil, processo n° 0054569-94.2012.8.26.0562, em trâmite na 11ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, movida por Condomínio Edifício Ana Maria em face de Carlos Augusto Ribeiro de Assumpção e Daniela Belem Amorim de Assumpção. AV. 5 – O imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Execução Civil, n° de ordem 1264-2011, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, movida por Regina Paiva em face de Carlos Augusto Ribeiro de Assumpção e Odair dos Santos.

<u>DAS CONDIÇÕES:</u> As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portar para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "ad corpus", ou seja, por inteiro,





sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado, ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de boleto bancário em favor do Leiloeiro, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do Leiloeiro, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do Leiloeiro, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

<u>DÉBITOS DO IMÓVEL:</u> Constam débitos relativos à IPTU, cujo n° de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é 66.003.035.008, no valor de R\$ 62.960,77 (sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), atualizados até janeiro/2023.

<u>**DÉBITOS DESTA AÇÃO:**</u> Os débitos totalizam o valor de R\$ 223.824,84 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), atualizados até janeiro/2023.

<u>DO CONDUTOR DO LEILÃO</u>: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Mauro da Cruz, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o n° 912.

Nos termos do § Único do artigo 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. O Arrematante ficará responsável por eventuais débitos condominiais não incluídos no processo, exceto eventuais débitos fiscais e tributários, que serão sub-rogados no valor da arrematação, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.





Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br, ou, ainda solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou (13) 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do Leiloeiro, situado na Rua Alexandre Herculano, n° 197, conj. 1.704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, _____ de ________de 2023. Eu, _______, Escrivão (ã) Diretor (a),

Dr. Rodrigo Garcia Martinez Juiz de Direito

